

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 443

Dispõe sobre dotações a serem suplementadas
A Camara Municipal de Albertina aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei;

Art. nº 1 Fica o poder Executivo autorizado a abrir
crédito suplementar no valor de R\$ 15.100,00 (Quinze mil e cem Reais).

2.4 Serviço de Educação e cultura	
3120 Material de consumo	2.000,00
2.5 Serviço de obras e Turismo Parques e Jardins	
3120 Material de consumo Serviços Funerários	100,00
4110 elório Municipal	3.000,00
2.7 Serviço de assistencia e Previdência	
3120 Material de consumo	10.000,00
total	15.100,00

Recursos;

Anulação de dotações

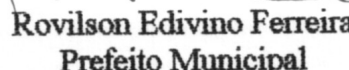
2.5 - Serviço de obras e Turismo

1060575 Vias Urbanas

4110 obras e instalações 15.100,00

Art.nº 2 Revogadas as disposiçõesem contrario esta
lei entra em vigor na data de sua publicação.

Albertina MG 24 de Fevereiro de 1995


Rovilson Edivino Ferreira
Prefeito Municipal